

multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 22 de agosto de 2017.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 218733

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º201701000937 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730006627/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Wagner Coutinho Campos – CPF: 691.344.482-68

Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ MT Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000939 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730014766/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Paulo Caldas – CPF: 440.428.842-53

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000941 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730016882/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Marcos Antonio F. Ribeiro – CPF: 318.267.922-87

Marca: NISSAN/VERSA 16 S Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000957 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730017028/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Alcino Machado Freire – CPF: 655.804.782-91

Marca: TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX DENATRAN 114823 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000959 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730016922/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Alberto Luiz Menezes de Lima Junior – CPF: 563.627.732-68

Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LT ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000943 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730016869/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Welligton Antonio Johnston Melo – CPF: 257.162.802-00

Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000945 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730016989/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Paulino Dantas da Silva – CPF: 306.066.592-34

Marca: TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX AT Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000947 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730016986/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Liane Moraes da Silva Rodrigues – CPF: 517.175.142-00

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000949 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730017008/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Adriano Jorge Raiol de Miranda – CPF: 432.383.512-49
Marca: CHEV/SPIN 1.8L MT , ADVENTAGE, ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000951 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730017029/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Sidney Monteiro de Lima – CPF: 770.784.032-15

Marca: TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX AT Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000953 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730017024/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Agnaldo Claudio Barros Pereira – CPF: 081.289.282-87

Marca: HONDA/HR-V EX CVT AT. 1.8. Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201701000955 de 22/08/2017 - Proc n.º 002017730017027/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Leandro Angelo Moraes de Jesus – CPF: 680.349.542-68

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LT ECONOFLEX. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º201704005617, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017044/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cleo Moreira da Silva – CPF: 105.432.602-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0HG119885

Portaria n.º201704005619, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017169/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosivaldo Silva Palheta – CPF: 903.308.972-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACT 1.0/Pas/Automovel/9BD19713NJ3341215

Portaria n.º201704005621, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017157/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Anderson Jose Duarte dos Santos – CPF: 832.984.282-72

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ/Pas/

Automovel/9BGJC69E0FB226898

Portaria n.º201704005623, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017168/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jonivaldo Mendes de Azevedo – CPF: 209.780.302-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIVE 1.4/Pas/

Automovel/9BD197132E3125258

Portaria n.º201704005625, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017159/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Edison Miranda Lopes – CPF: 041.802.242-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/

Automovel/9BD13501YG2281735

Portaria n.º201704005627, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017174/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Debora dos Santos e Santos – CPF: 517.247.152-91

Marca/Tipo/Chassi

FORD/FIESTA SEDAN FLEX/Pas/Automovel/9BFZF54A2B8089070

Portaria n.º201704005629, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017142/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joaquim Manoel Moraes Penela – CPF: 173.554.512-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PUNTO ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD118181B1130533

Portaria n.º201704005631, de 22/08/2017 - Proc n.º 2017730017152/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alberto Luiz Pamplona da Silva – CPF: 259.429.132-34

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XS/Pas/Automovel/9BRB29BT2D2023930

Protocolo: 218747

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃO

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.5794- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9498 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000846-9)

ACÓRDÃO N.5793- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9496 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000845-0)

ACÓRDÃO N.5792- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9494 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000844-2)

ACÓRDÃO N.5791- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9492 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000843-4)

ACÓRDÃO N.5790- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9490 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000842-6)

ACÓRDÃO N.5789- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9488 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000841-8)

ACÓRDÃO N.5788- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9486 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000840-0)

ACÓRDÃO N.5787- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9484 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000839-6)

ACÓRDÃO N.5786- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9482 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000838-8)

ACÓRDÃO N.5785- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9480 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000837-0)

ACÓRDÃO N.5784- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9476 - DE OFÍCIO

(PROCESSO/AINF N.: 012011510000835-3)

CONSELHEIRA RELATORA: ELISA HACHEM MARQUES.

CONSELHEIRO DESIGNADO:FELIPE AUGUSTO HANEMANN

COIMBRA. EMENTA: ICMS. IMPROCEDÊNCIA. DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA 1. Deve ser mantida a decisão

de Primeira Instância pela improcedência do AINF quando

comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a

infração. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: PELO

VOTO DE QUALIDADE. VOTOS VENCIDOS: Elisa Hachem

Marques e Eduardo de Souza Dias pelo provimento do Recurso.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/07/2017. DATA DO ACÓRDÃO:

08/08/2017.

ACÓRDÃO N.5783- 2ª. CPJ. RECURSO N. 10450 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 372011510000645-8)

ACÓRDÃO N.5782- 2ª. CPJ. RECURSO N. 10448 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 372011510000702-0)

ACÓRDÃO N.5781- 2ª. CPJ. RECURSO N. 10446 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 372011510000643-1)

CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA:

ICMS. INSCRIÇÃO ESTADUAL SUSPENSA. OPERAÇÃO

INTERESTADUAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. 1. Considera-

se ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da saída de

mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que

para outro estabelecimento do mesmo titular. 2. Equipara-se a

contribuinte, para efeito de cobrança do imposto referente ao

diferencial de alíquota, qualquer pessoa jurídica, que adquira

mercadorias ou serviços, em outra unidade federada, com carga

tributária correspondente à aplicação de alíquota interestadual,

destinando-os ao ativo permanente, uso ou consumo. 3. Deixar

de reter e recolher ICMS, com inscrição estadual suspensa por

falta de documento fiscal, ICMS relativo à operação de entrada

em território paraense, constitui infração à legislação tributária

e sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do

imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/08/2017. DATA DO

ACÓRDÃO: 08/08/2017.

ACÓRDÃO N.5780- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11132 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092012510000520-2). CONSELHEIRO

RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: ICMS.

INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O

trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da

matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente,

o Recurso Voluntário é intempestivo, por inobservância das

disposições previstas no art. 32, § 1º, da Lei n. 6.182/1998,

impondo o não conhecimento do mesmo, nos termos do art.

40, II, do Regimento Interno do TARF, aprovado pelo Decreto

n. 3.578/19